

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ/ME Nº 04.200.649/0001-07
NIRE 35300546547

ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 49ª SÉRIE DA 3ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 27 DE JANEIRO DE 2023.

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 27 de janeiro de 2023, às 12h30min, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM nº 60” e “CVM”, respectivamente), coordenada pela **Companhia Província de Securitização** (“Emissora” ou “Securitizadora”), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos titulares dos CRI (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação.

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares da 49ª Série da 3ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Emissora (“Titulares dos CRI”, “CRI” e “Emissão”, respectivamente), nos termos da cláusula 15.3.3. do “*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 49ª Série da 3ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Companhia Província de Securitização*”, celebrado em 17 de dezembro de 2021, conforme aditado (“Termo de Securitização”).

3. PRESENÇA: Representantes **(i)** dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; **(ii)** da **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); **(iii)** da Emissora; **(iv)** e da **MD04AT Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 24.731.757/0001-13 (“Devedora”).

4. MESA: Presidente: Letícia Viana Rufino; e secretária: Bárbara Fender Faustini.

5. ORDEM DO DIA: A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre as seguintes matérias:

(i) decretar ou não o vencimento antecipado da CCB e, conseqüentemente dos CRI, em razão do descumprimento do prazo concedido na Assembleia Geral de Titulares de CRI, realizada em 01 de agosto de 2022 (“3ª AGT”), encerrado em 29 de setembro de 2022, para inclusão nos boletos de cobrança, o texto previsto nos termos da cláusula 3.5. do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, caracterizando a ocorrência de Evento de Vencimento Antecipado nos termos previstos na cláusula 8.1., inciso “vi” da CCB;



(ii) decretar ou não o vencimento antecipado da CCB e, conseqüentemente dos CRI, em razão do descumprimento do prazo concedido na 3ª AGT, encerrado em 29 de setembro de 2022, para que a Devedora comprovasse a alteração do prazo para entrega das obras estabelecido nos Contratos de Venda e Compra;

(iii) Caso aprovados os itens (i) e (ii) acima, autorizar que seja concedido a Devedora, prazo indeterminado para cumprimento das obrigações descritas nos itens supramencionados, desde que, fique comprovado que a Devedora está empregando os melhores esforços e agindo com a máxima diligência para notificar as 07 (sete) unidades pendentes. Para acompanhamento e atualizações das diligências realizadas, a Devedora, deverá enviar quadrimestralmente à Emissora, um relatório informando os últimos andamentos e atualizações sobre as diligências junto as unidades que seguem mais bem descritas no anexo II à presente ata;

(iv) autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários e/ou convenientes ao aperfeiçoamento, efetivação, formalização e implementação dos itens acima, se aprovados.

6. DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, restou decido por:

(i) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (i) da Ordem do dia, a não decretação de vencimento antecipado da CCB e, conseqüentemente dos CRI, diante do descumprimento do prazo concedido 3ª AGT, encerrado em 29 de setembro de 2022, para inclusão nos boletos de cobrança, o texto previsto nos termos da clausula 3.5. do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios;

(ii) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (ii) da Ordem do dia, a não decretação de vencimento antecipado da CCB e, conseqüentemente dos CRI, diante do descumprimento do prazo concedido na 3ª AGT, encerrado em 29 de setembro de 2022, para que a Devedora comprovasse a alteração do prazo para entrega das obras estabelecido nos Contratos de Venda e Compra;

(iii) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (iii) da Ordem do dia, autorizaram que seja concedido a Devedora, prazo indeterminado para cumprimento das obrigações descritas nos itens supramencionados, desde que, fique comprovado que a Devedora está empregando os melhores esforços e agindo com a máxima diligência para notificar as 07 (sete) unidades pendentes. Para acompanhamento e atualizações das diligências realizadas, a Devedora, deverá enviar quadrimestralmente à

Emissora, um relatório informando os últimos andamentos e atualizações sobre as diligências junto as unidades que seguem mais bem descritas no anexo II à presente ata; e

(iv) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, com relação ao presente item aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (ii) da Ordem do dia, que a Emissora e o Agente Fiduciário a pratiquem todos os atos necessários e/ou convenientes ao aperfeiçoamento, efetivação, formalização e implementação dos itens acima.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. Os Titulares dos CRI por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados, razão pela qual os Titulares dos CRI assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenados e a salvos de quaisquer despesas, custos ou danos que esta venha eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia.

7.2. O Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Titulares dos CRI acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no artigo 32 da Resolução CVM 60/2021, ao artigo 115, § 1º, da Lei nº 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

7.3. O Agente Fiduciário informa aos Titulares dos CRI que as deliberações da presente assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRI. Consigna, ainda, que não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares dos CRI, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

7.4. A Emissora atesta que a presente assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM nº 60.

7.5. A presente ata será encaminhada à CVM, por meio de sistema eletrônico na rede mundial de computadores, com a omissão das qualificações e assinaturas dos Titulares dos CRI, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Emissora divulga suas informações societárias.

7.6. Os termos utilizados nesta assembleia que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

8. ENCERRAMENTO: oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação, assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada eletronicamente pelos presentes.

São Paulo, 27 de janeiro de 2023.

(As assinaturas seguem na próxima página.)

(Este espaço foi intencionalmente deixado em branco.)



PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 49ª Série da 3ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 27 de janeiro de 2023.)

Mesa:

Letícia Viana Rufino

Presidente

Bárbara Fender Faustini

Secretária

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

Emissora

Nome: Letícia Viana Rufino

Cargo: Diretora

CPF/ME: 332.360.368-00

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Agente Fiduciário

Nome: Edigard Machado Macedo

Cargo: Procurador

CPF/ME: 341.499.308-21

MD04AT Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda

Devedora

Nome: Fábio Schiavi

Cargo: Sócio

CPF/ME: 216.600.668-08



(Anexo I da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 49ª Série da 3ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 27 de janeiro de 2023.)

LISTA DE PRESENÇA

*****CONFIDENCIAL*****



(Anexo II da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 49ª Série da 3ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 27 de janeiro de 2023.)

RELATÓRIO DE UNIDADES PENDENTE DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES

Empreendimento	Unidade	Nome do Devedor	Obrigação de inclusão do texto no boleto de cobrança:	Obrigação de comprovar a alteração do prazo para entrega da Obra nos CCV, por aditamento ou notificação:	Justificativa da Devedora na data de 11/01/2023:
RESERVA NOVA ATIBAIA	42	THIAGO DE SANTANA FREITAS	Cumprido	Pendente	Não compareceu e parou de responder a equipe que realiza os agendamentos.
RESERVA NOVA ATIBAIA	96	CLEICE ADRIANE MOURA DE SOUZA GUEDES	Pendente	Pendente	Assinado, no entanto, devido a inadimplência, a Mendes precisará entrar com ação para distratar a venda.
RESERVA NOVA ATIBAIA	124	ADRIANO APARECIDO DE OLIVEIRA	Cumprido	Pendente	Não informou prazo porque vamos ter que entrar com ação para que o juiz possa determinar a liberação da unidade.
RESERVA NOVA ATIBAIA	86	DANIELLE BARBOSA DE ARAUJO	Pendente	Pendente	Enviado o distrato para cliente assinar sem sucesso, possivelmente teremos de entrar com ação para conseguirmos liberar a unidade
RESERVA NOVA ATIBAIA	25	JONATAN SANTOS DOS ANJOS	Pendente	Pendente	vamos ter que entrar com ação para que o juiz possa determinar a liberação da unidade.
RESERVA NOVA ATIBAIA	88	PAULO HENRIQUE SILVA	Pendente	Pendente	estamos tentando assinar o aditivo com a cliente para tentarmos o distrato amigável.
RESERVA NOVA ATIBAIA	140	MAURICIO ROZEIRA COSTA	Cumprido	Pendente	Unidade foi quitada em fevereiro de 2021 antes da operação e cliente faleceu em agosto de 2021.